



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
10ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**AUTOS Nº.: 0028364-20.2005.403.6100
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autor: ANTÔNIO TITO COSTA
Ré: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DECISÃO

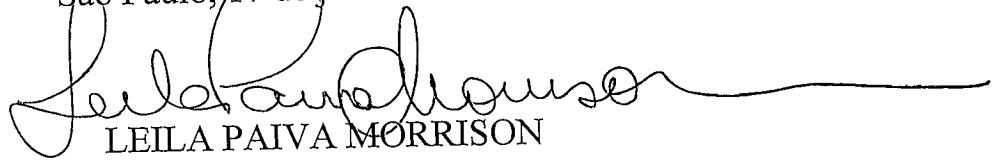
Em face à expedição da Portaria nº 581, de 29 de maio de 2015, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, acerca dos limites da Terra Indígena “Jaraguá”, bem assim do pedido de ingresso na lide da Comissão Guarani Yvyrupa, em litisconsórcio com a FUNAI, e, ainda, das manifestações do Ministério Público Federal e do Autor, verifica-se que não se afigura viável a realização de audiência de conciliação.

Cancelo a audiência marcada para o dia 18 de junho de 2015, às 14:00 horas, retire-se da pauta.

Intimem-se as partes, bem como o Ministério Públco Federal, com urgência, por meio eletrônico.

Após, tornem os autos imediatamente conclusos para a prolação de decisão e encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal.

São Paulo, 17 de junho de 2015.


LEILA PAIVA MORRISON
Juíza Federal